

Lei n°839/2003

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 18 de julho de 2003

LEI Nº 839, DE 18 DE JULHO DE 2003.

Altera a redação do art. 1º e dos Incisos I e II do art. 3º da Lei nº 808/2002, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 808, de 23 de dezembro de 2002, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONDEMA, passa a viger com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONDEMA, órgão deliberativo, que tem por finalidade estudar e propor ao Executivo Municipal, Diretrizes de Política Governamental para a proteção e recuperação do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico à manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras." (NR)
- **Art. 2º -** Os incisos "I" e "II" do artigo 3º da Lei nº 808/2002, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º -

- *I Um representante dos seguintes órgãos governamentais:*
- a) Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;
 - **b)** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
 - c) Secretaria Municipal de Obras e Viação;
 - d) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
 - e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



- f) Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Indústria e Comércio;
- g) Um representante da Patrulha Ambiental PATRAM.
- II Um representante das seguintes entidades não governamentais:
 - a) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA;
 - **b)** EMATER / ASCAR;
 - c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brochier;
 - d) Câmara de Dirigentes Lojistas de Brochier CDL;
 - e) Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier ADCB;
 - f) Associação Comunitária de Vila Nova ACVN;
 - g) Associação Comunitária de Reta Grande." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE JULHO DE 2003.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

JOÃO ROQUE DA ROSA

Secret. Mun. Agric. M. Ambiente

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Secret. Mun. Adm. e Fazenda